

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

Edital Nº. 007/2018

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, por meio do PTI Ciência, Tecnologia e Inovação, PTI C&T+I, torna público que estão abertas as inscrições aos interessados em participar do processo de seleção de bolsistas na modalidade Iniciação Tecnológica e Inovação - ITI para atuação no projeto “Modelagem 3D de Usinas Hidrelétricas” vinculado ao Centro de Estudos Avançados em Segurança de Barragens - CEASB, com base no Convênio nº. 4500039992.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital é regido pelo Estatuto da Fundação PTI-BR, e demais dispositivos aplicáveis.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O candidato que for contemplado com uma bolsa modalidade Iniciação Tecnológica e Inovação, deverá observar todos os critérios e cumprir com os compromissos e demais normas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsas a ser firmado.

2. OBJETIVOS

2.1 DO CONVÊNIO/DO PROJETO/DO PROGRAMA

2.1.1 O Centro de Estudos Avançados em Segurança de Barragens – CEASB, em parceria entre a Itaipu Binacional e Fundação do Parque Tecnológico Itaipu (FPTI), através da Universidade Corporativa Itaipu UCI, desenvolve pesquisas com o objetivo de alçar o estado da arte no monitoramento e no desenvolvimento de novas tecnologias de barragens, visando aperfeiçoar a integridade estrutural e operacional das estruturas através do intercâmbio de informações e iniciativas para a capacitação de recursos humanos, gestão do conhecimento, pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D+I). Logo, o atendimento às demandas de pesquisa em Segurança de Barragens da Itaipu Binacional se dá por meio da promoção da atuação conjunta de pesquisadores, profissionais e acadêmicos da região.

2.2 DO PROJETO DE PESQUISA

2.2.1 As pesquisas relacionadas à Modelagem 3D marcam presença desde o início das pesquisas do CEASB, com objetivo de reconstruir a usina hidrelétrica de Itaipu em um ambiente tridimensional utilizando o software SolidWorks. Inicialmente voltada à modelagem apenas das estruturas civis, sistemas como de água, esgoto e ventilação, portas corta fogo, além da representação tridimensional da própria instrumentação da barragem, a Modelagem 3D teve sua atuação ampliada para representação tridimensional das unidades geradoras de 50 e 60 hertz. O presente edital visa o preenchimento de vaga para atuação na obtenção dos modelos 3D do sistema de água potável da área industrial de Itaipu, de forma que estes modelos possam substituir os projetos e arquivos técnicos originais. Tal objetivo engloba as seguintes etapas:

- Definição da ontologia e taxonomia a serem utilizadas no projeto;

- Modelagem, parametrização e definição dos metadados da biblioteca de componentes de rota;
- Obtenção das montagens das tubulações segundo os critérios definidos;

3. CARACTERÍSTICA DA BOLSA

3.1 A Linha de Apoio ao Financiamento de Bolsas de Pesquisa é centrada no desenvolvimento de novos talentos e na geração de conhecimento em temas estratégicos. É voltada para o aprimoramento da habilidade científica visando garantir o potencial de pesquisa entre estudantes, tanto no âmbito de graduação (modalidade Iniciação Científica), de pós-graduação stricto sensu (modalidades de mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou de pesquisa (modalidade de desenvolvimento tecnológico). Serve ainda de incentivo à qualificação, privilegiando a participação ativa em projetos de pesquisa visando à qualidade acadêmica, o mérito científico e a orientação individual e continuada, proporcionando ao aluno orientado por pesquisadores qualificados, o encontro com tecnologias aplicadas e inovadoras.

Modalidades	ITI (Iniciação Tecnológica e Inovação)
Quantidade de bolsas disponibilizadas	2 (duas)
Valor das bolsas (mensal)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência de concessão	Até 12 (doze) meses
Município sede do projeto	Foz do Iguaçu/Pr.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os requisitos indicados a seguir são **obrigatórios, desclassificatórios e válidos** para o presente Edital:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A VAGA DE DTI I	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Estar cursando a partir do 2º ano dos cursos de graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Energias.	30 pontos

4.2 Os requisitos indicados a seguir são **desejáveis, classificatórios** e válidos para o

presente Edital:

REQUISITOS DESEJÁVEIS PARA A VAGA DE DTI I		
REQUISITOS DESEJÁVEIS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de formação ou de aperfeiçoamento no uso de programas de desenho geométrico 2D (Autocad e/ou semelhantes). Serão contabilizadas as disciplinas da grade curricular dos cursos de graduação, desde que apresentada a documentação comprovatória.	(Cursos com carga horária Superior a 20h)	5 pontos a cada 20h aula (limitados a 10 pontos).
Cursos de formação ou de aperfeiçoamento no uso de programas de desenho geométrico 3D de Engenharia como: SolidWorks, CATIA, Inventor, Revit, Autocad Civil 3D, Bentley MicroStation ou Sketchup. Serão contabilizadas as disciplinas da grade curricular dos cursos de graduação, desde que apresentada a documentação comprovatória.	(Carga horária superior a 20 horas aula. Serão somadas as horas-aula cursadas nas ferramentas citadas. Os pontos serão contabilizados a cada 20 horas comprovadas, não havendo pontuação parcial).	8 pontos a cada 20h aula. (limitado a 40 pontos)
Experiência profissional comprovada no uso de programas de desenho geométrico 3D de Engenharia como SolidWorks, CATIA, Inventor, Revit, Autocad Civil 3D ou Sketchup.	(superior a um bimestre)	10 pontos a cada bimestre (limitado a 60 pontos)
		Subtotal (Max. 140 pontos)

4.3 O atendimento destes requisitos é considerado imprescindível para o processo de seleção e a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na exclusão do candidato do processo de seleção.

NOTA: A experiência profissional, bem como o conhecimento requerido será analisada por meio do Currículo Lattes.

4.5 Na ocasião de convocação dos candidatos selecionados para as etapas desse processo serão solicitada a comprovação da experiência e formação mencionada por meio de declarações, entre outros comprovantes.

4.6 Serão convocados para a próxima etapa os oito candidatos melhor classificados conforme pontuação da tabela de requisitos;

5. CRONOGRAMA

Etapa 1	Prazo para recebimento de documentos para inscrição	De 04/05/2018 até 13/05/2018
	Análise dos documentos para seleção dos candidatos	Até 16/05/2018
	Divulgação dos candidatos classificados para próxima Etapa	Até 16/05/2018
Etapa 2	Realização de pré-seleção por <i>Skype</i> ou presencial com a equipe de projeto.	De 17/05/2018 até 23/05/2018
	Divulgação dos candidatos classificados na seleção	Até 25/05/2018
Etapa 3	Alinhamento e integração com a Coordenação do Projeto e preparação dos documentos para formalização da bolsa.	Até dia 08/06/2018
Etapa 4	Entrega de documentos para contratação	Até dia 08/06/2018
	Previsão de início das atividades.	A partir de 18/06/2018

5.1 Após o resultado do processo de seleção, na ocasião da Etapa 3, descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do projeto apresentará o Supervisor que será o responsável por auxiliar a elaboração, validar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades do bolsista para o período da concessão da bolsa. O supervisor será o responsável por garantir que a proposta do plano de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas agreguem valor para o alcance dos objetivos do projeto.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser encaminhados como arquivos (no formato "pdf") anexados em e-mail para: ceasb@pti.org.br, até às 23h e 59 min do dia 06/05/2018. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, sendo nomeado conforme o seu conteúdo.

6.1 Currículo: Currículo Lates, contendo todas as informações atualizadas e necessárias para o processo de avaliação.

6.2 Ficha de inscrição: ficha de inscrição (ANEXO I). Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos corretamente.

6.3 Documentos pessoais: cópias da Cédula de Identidade, Registro no Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência (somente serão aceitos comprovantes de água, luz ou telefone residencial).

6.4 Documentos comprobatórios: declaração de matrícula, bem como os demais documentos

que comprovem os requisitos definidos no item 4.

6.5 No caso de candidato estrangeiro, este deverá encaminhar o visto temporário com validade compatível com o período da bolsa.

7. RESULTADOS E JULGAMENTO

7.1 Os resultados das etapas serão divulgados no site <https://www.pti.org.br/pt-br/bolsas-de-pesquisa>

7.2 Na ocasião da etapa 3 descrita no cronograma deste Edital, a coordenação do Projeto responsável encaminhará para o PTI C&T+I os documentos necessários constantes no Edital, para a elaboração do Termo de Concessão de Bolsa.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 O candidato que for contemplado com a bolsa modalidade Iniciação Tecnológica e Inovação, manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que lhe for feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações listadas a seguir, bem como as normas que lhe são aplicáveis.

8.2 A concessão da bolsa possui caráter individual, e deverá ser implementada conforme as normas estabelecidas pela Fundação PTI-BR, sob coordenação da área de Ciência Tecnologia e Inovação – C&T+I.

8.3 A suspensão de bolsa poderá ser solicitada pelo orientador e/ou supervisor na ocasião de inexistência de atividades e não alterará a vigência final da bolsa.

8.4 A bolsa poderá ser prorrogada, conforme conveniência do projeto e desde que exista dotação orçamentária.

8.5 A prorrogação da bolsa ficará adstrita à recomendação, realizada pelo supervisor ou orientador dos bolsistas do projeto, por meio de formulário de avaliação.

8.6 O bolsista contratado poderá ter sua bolsa cancelada, a qualquer tempo, por interesse do projeto, por deixar de cumprir as atividades, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

8.7 O bolsista deverá dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta;

8.8 O bolsista não poderá possuir qualquer tipo de pendência com a Fundação PTI;

8.9 O bolsista não poderá estar vinculado ao mercado de trabalho;

8.10 O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição.

8.11 Durante a vigência da Bolsa

O candidato que for contemplado obriga-se a:

- Possuir conta corrente adequada para recebimento da bolsa;
- Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada;
- Apresentar relatórios de acompanhamento conforme as regras expostas no Termo de Concessão de Bolsa;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista da Fundação PTI-BR;
- Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no plano de atividades inicialmente aprovado, salvo mediante autorização expressa do PTI C&T+I;
- Permitir e facilitar a Fundação PTI-BR o acesso aos locais de execução das atividades e o exame da documentação produzida;
- Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e, caso constatado, solicitar a avaliação do Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica – EIITEC da Fundação PTI-BR para encaminhamentos.

9. SIGILO

9.1. O candidato obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da Fundação PTI-BR de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão desta concessão, sejam eles de interesse da FPTI-BR ou de terceiros, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, responsabilizando-se o candidato pela reparação de danos decorrentes da obrigação ora assumida.

9.2 O candidato fica proibido de veicular publicidade e divulgar qualquer informação relativa ao presente objeto sem prévia e expressa autorização da Fundação PTI-BR, devendo manter sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Verificada que a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial, deverá ser feita uma notificação ao Escritório de Inteligência e Inovação Tecnológica - EIITEC da Fundação PTI - BR da Fundação PTI - BR.

10.2. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção industrial, serão observadas as determinações da Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei de Propriedade industrial nº 9.279, de 14 de Maio de

1996, observando-se ainda os procedimentos da Fundação PTI-BR, Convênio nº 4500039992 e demais disposições legais vigentes.

10.3. A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de registro de propriedade industrial que vier a surgir dentro da vigência deste termo de bolsa será de propriedade da FPTI-BR e demais parceiros, na proporção equivalente ao valor monetário agregado por cada parte envolvida. Desde já fica assegurada a autoria do bolsista e/ou equipe técnica envolvida.

10.4. Qualquer concessão, parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, deverá ser previamente apreciada pelas partes, vedadas decisões unilaterais. Os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão analisados pelo Comitê de Avaliação da FPTI-BR e da Itaipu Binacional.

10.5. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade industrial, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão custeados pelos titulares, respeitando o percentual de propriedade de cada um.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação PTI-BR ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ceasb@pti.org.br e pelo telefone 3576-7087 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2018.

Ramiro Wahrhaftig
Diretor Superintendente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil – FPTI-BR

João Biral JR
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil – FPTI-BR